Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

§ 5º - As atividades do CPM, datas de reuniões convocação de suplentes e demais atribuições, de ordem interna, serão disciplinadas em Regulamento a ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, pelo Colegiado.

Art. 90 - O CPM elaborará, a cada ano, conjuntamente com o Coordenador do FMSS, o Plano Municipal de previdência e assistência a ser observado pela administração do Sistema Previdenciário no exercício seguinte.

Art. 91 - Nos seus impedimentos eventuais, o Coordenador do FMSS será substituído por servidor municipal, designado pelo Prefeito.

SEÇÃO III

DA GESTÃO ECONOMICO - FINANCEIRO DO FMSS

Art. 92 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá, no que couber, as normas gerais adotadas pelo município.

Art. 93 - O plano de contas e processo de escrituração serão estabelecidos em instruções da Coordenação do FMSS.

Art. 94 - Sem prejuízo das normas a que alude o Art. 104, a contabilidade do FMSS evidenciará:

I - Receita e despesa de previdência;
II - Receita e despesa de assistência;
III - Receita e despesa de investimento.

Art. 95 - A proposta orçamentária, para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Coordenador do FMSS ao Prefeito Municipal até o dia 15 de setembro de cada ano.

Art. 96 - O balanço geral, incluindo a apuração do resultado do exercício, deverá ser apresentado pelo Coordenador do FMSS aos órgão competentes, até 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Parágrafo único - Deverá o balanço geral, a que se refere este artigo, ser desde logo instruído pelo Órgão contabil do FMSS, com os elementos exigidos pelo órgão competente. Observadas as instruções expedidas pelo órgão competente, observadas as instruções expedidas pelo Presidente, da Autarquia.

Art. 97 - Sob a denominação de reservas técnicas, o balanço consignará:

I - Reservas matemáticas do seguro social;
II - Reservas matemáticos dos pecúlios individuais;
III - Reservas matemáticas ou déficit tecnico.

§ 1º - As reservas matemáticas do seguro social constituem os valores nos términos dos exercícios dos compromissos assumidos pelo FMSS relativamente aos dependentes em gozo de pensão.

§ 2º - As reservas matemáticas dos pecúlios individuais representam o excesso do valor atual dos compromissos dos contribuintes em relação ao pagamento das contribuições específicas.

§ 3º - As reservas de contingencia ou deficit técnico representam, respectivamente, o excesso ou a deficiência de cobertura do ativo das reservas matemáticas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 98 - Sem prejuízo das verificações eventuais, será feita trienalmente a revisão atuarial das bases técnicas dos seguros sociais e individuos geridos pelo FMSS, bem como será reexaminada a situação economico-financeiro do órgão.

Art. 99 - Prescreverá no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do falecimento do segurado, o direito de habilitação aos benefícios.

§ 1º - Caducará em 04 (vinte e quatro) meses o direito ao recebimento das importâncias mensais das pensões, a contar do mês em que se tornarem devidas.

§ 2º - Não ocorre prescrição contra menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.

Art. 100 - Sem prejuízo de apresentação de documentos hábeis comprobatórios das condições exigidas para continuidade das prestações, o FMSS mas terá serviço de inspeção destinados a investigar a preservação de tais condições.

Art. 101 - Dar-se-á divulgação pela imprensa ou em publicação oficial dos atos e fatos de interesse dos segurados.

Art. 102 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 103 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, em: 15 de março de 1.997.

Carlos Alberto Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (15-03-1.997)

São Julião - PI, 15 de março de 1.997.

João Pedro de Lima
Seo. de Administração e Planejamento

Id:030E594A32ADBAB6

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021 - PMSJPI/PI.
Contrato nº 123/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita na CNPJ sob o nº **23.132.211/0001-83**, situada na Av. Candido Coelho, 96 – Barro Vermelho - SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI representada neste ato pela sua secretária YNAIARA COELHO MOREIRA CPF 014.594.423-93.
CONTRATADA: J. G. DE ANDRADE - ME – CNPJ:10.701.270/0001-83 Endereço: Praça Herculano Carvalho - CEP: 64760000 –São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. Josemilton Gomes de Andrade CPF n.º 482.359.033-34.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) sendo 6.300,00 mensais.
Validade: 10 meses
Fonte de Recurso:
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000; 10.301.0005.2045.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 001; 214; 213.
São João do Piauí, 25 de junho de 2021
GICELIA MOURA SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Id:09FEB4A4065FBA58

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 28/07/2021.
Horário: 14:00h
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: licitacaosaojoaodopiaui@gmail.com
Valor Previsto: R$ 418.916,78(quatrocentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Dotação orçamentaria: Projeto Atividade: 04.122.0002.2004.0000 08.244.0009.2048.000; 08.244.0009.2049.000; 08.244.0009.2051.000 18.541.0002.2108.0000; 10.301.0005.2031.000; 10.301.0005.2045.000; 10.302.0005.2102.000; 10.302.0005.2041.000 12.361.0004.2018.000; 12.361.0004.2021; 20.122.0002.2066.0000; 15.451.0002.2070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte de recurso: 001; 311; 214; 213; 122;
Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, https://www.licitanet.com.br e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 15 de Julho de 2021.

Gicélia Moura Soares
Pregoeira